

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – (GEC) arquivo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. **PEDRO HENRY** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 617431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 175.068.671-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIANIN & SANTOS LTDA**, com sede na Avenida General Melo, nº. 1820, Bairro Jardim Paulista em Cuiabá/MT, CEP 78.015-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.486/0001-23, representante exclusiva autorizada nas vendas, acessórios e assistência técnica dos produtos que levam a marca "DIMEP", neste ato representada pelo Sr. **NEWTON DIANIN COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 212.436 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 199.963.141-20, e pelo Sr. **DULCINEU TENÓRIO SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0013419-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 141.949.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 110574/2008/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE** nº. 013/2008, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo, do qual é parte integrante o Plano de Trabalho, e que será regido pelo inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais nº. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

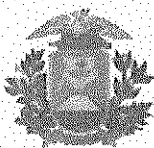
1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 527478/2011, o presente termo aditivo tem por objeto suprimir em 7, 63244% (sete vírgula sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro centésimo de milésimo o quantitativo constante na Tabela do item 2.1 da Clausula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e o valor constante no item 8.1 e a tabela constante do item 8.1.1 da Clausula Oitava – DO PAGAMENTO TODO do Contrato 071/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Depois de suprimir em 7,63244% (sete vírgula sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro centésimo de milésimo), o quantitativo constante na Tabela do item 2.1 – DA CLAUSULA SEGUNDA e o valor constante no item 8.1 e na tabela do



Centro Político Administrativo – Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – (GEC) arquivo

item 8.1.1 da Clausula Oitava –DO PAGAMENTO, do Contrato nº. 071/2008 passarão ter a seguinte redação:

Clausula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. (..)

Equipamento/Modelo	Qtdd	Local
Biopoint	03	SES/Central
Horodator	02	SES/Central
Software Acesso	01	SES/Central
Software Ponto Dmp	01	SES/Central
Catraca Bap-S	06	SES/Central
Biopoint	01	CERMAC
Software Ponto Dmp	01	CERMAC
Biopoint	01	HEMOCENTRO
Software Ponto Dmp	01	HEMOCENTRO
Biopoint	01	MT - Laboratorio
Software Ponto Dmp	01	MT – Laboratório
Biopoint	02	CRIDAC
Software Ponto Dmp	01	CRIDAC
Biopoint	01	Adauto Botelho
Software Ponto Dmp	01	Adauto Botelho
Biopoint	01	Oftologia
Biopoint	01	Escola de Saúde Pública
Biopoint	01	CEOPE
Biopoint	01	Coordenadoria de Saúde do Trabalhador
Software Ponto Dmp	01	Coordenadoria de Saúde do Trabalhador
Biopoint	01	HR Colíder
Software Ponto Dmp	01	HR Colíder
Biopoint	02	HR Cáceres
Catraca Bap-S	01	HR Cáceres
Software Ponto Dmp	01	HR Cáceres

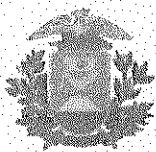
1 (...)

Clausula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 149.655,72 (cento e quarenta e nove mil, seicentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), mediante a



Centro Político Administrativo – Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – (GEC) arquivo

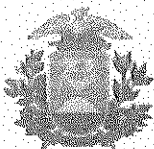
apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pela Coordenadoria de Apoio Logístico, juntamente com as certidões previstas no item 8.9 e o relatório do item 4.10, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente executados

Local	Equipamento/Modelo	Qtdd	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Valor Total Anual R\$
SES/Central	Biopoint	03	425,04	1.275,12	15.301,44
SES/Central	Horodator	02	287,45	574,90	6.898,80
SES/Central	Software Acesso	01	346,73	346,73	4.160,76
SES/Central	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
SES/Central	Catraca Bap-S	06	446,44	2.678,64	32.143,68
CERMAC	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
CERMAC	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
HEMOCENTRO	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
HEMOCENTRO	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
MT Laboratório	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
MT Laboratório	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
CRIDAC	Biopoint	02	425,04	850,08	10.200,96
CRIDAC	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
Adauto Botelho	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Adauto Botelho	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
Oftologia	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Escola de Saúde Pública	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
CEOPE	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Coordenadoria de Saúde do Trabalhador	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Coordenadoria de Saúde do Trabalhador	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
HR Colíder	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
HR Colíder	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
HR Cáceres	Biopoint	02	425,04	850,08	10.200,96
HR Cáceres	Catraca Bap-S	01	446,44	446,44	5.357,28
HR Cáceres	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
				Total R\$	149.655,72

(...)



Centro Político Administrativo – Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via - (GEC) arquivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico nº 329/ASSEJUR/SES/MT/2009.

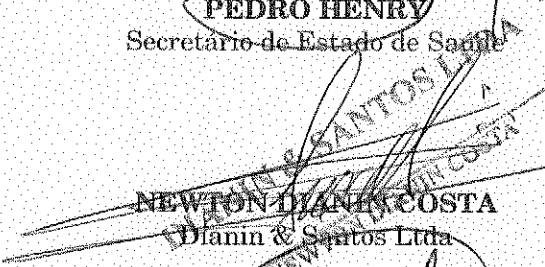
CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

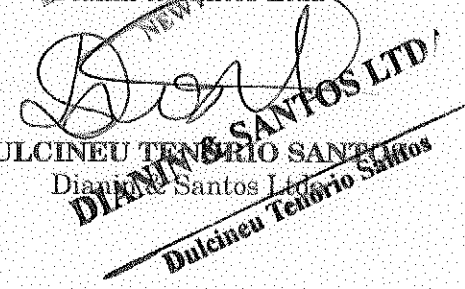
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário e de seus respectivos Termos Aditivos.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2008, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

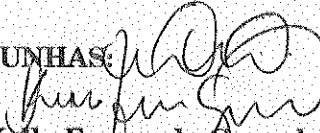
Cuiabá, 01 de agosto de 2011


PEDRO HENRY
Secretário de Estado de Saúde


NEWTON DIANIN COSTA
Dianin & Santos Ltda


DULCINEU TENÓRIO SANTOS
Dianin & Santos Ltda
DIANIN & SANTOS LTDA
Dulcineu Tenório Santos

TESTEMUNHAS:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49

Ana Flávia Nunes Rondon
RG 1110727-8 SJ/MT
CPF 886.413.521-34



Centro Político Administrativo - Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT